

CURSO DE

PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA NO TRABALHO



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Os candidatos à frequência deste curso devem ter como habilitações mínimas o 1º ciclo do ensino superior (bacharelato ou licenciatura).

1. Qual é a estrutura do Curso de Pós-graduação em Segurança do Trabalho da UAb?

R: O curso está estruturado em 2 componentes distintas; uma componente escolar a desenvolver em regime de *e-learning* com 9 Unidades Curriculares (UC) e uma componente prática. Terminada a componente escolar segue-se a componente prática, presencial, a realizar em contexto real de trabalho (estágio) numa empresa/entidade/instituição acolhedora.

2. Qual o sistema de avaliação das Unidades Modulares?

R: O sistema de avaliação está definido no Guia do curso. Todas as Unidades Curriculares (UC) têm avaliação contínua e avaliação final. A avaliação contínua considera (1) a intercomunicação estabelecida por cada aluno nos fóruns de discussão e (2) a realização de atividades. A avaliação final de cada UC baseia-se na realização de uma atividade final que pode ser de qualquer tipo – teste *online*, trabalho *on* ou *offline*, projeto, síntese, pesquisa, etc. Na classificação final das UC a intervenção nos fóruns de discussão vale 20% (máximo 4 valores), as atividades ao longo da UC valem 40% (máximo 8 valores) e a atividade final vale 40% (máximo de 8 valores).

3. A componente prática em contexto real de trabalho (PCRT) tem avaliação?

R: Sim e em um peso de 20%. A avaliação consiste (1) na análise e apreciação do trabalho final escrito que todos os alunos devem elaborar e (2) na apreciação da defesa do mesmo trabalho perante o professor avaliador e/ou outros envolvidos, a realizar via Internet utilizando a aplicação Colibri ou semelhante.

4. A componente prática a realizar numa empresa/entidade é obrigatória?

R: Esta componente é obrigatória apenas para os alunos que queiram no final do curso requerer à Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) a emissão do “título profissional de técnico superior de segurança do trabalho”.

5. Qual a data-limite para os alunos indicarem o local onde irão fazer a sua PCRT (estágio)?

R: Os alunos devem comunicar se querem ou não realizar a PCRT e indicar o local até 60 dias antes do final da componente escolar do curso.

6. Quem é responsável por obter os locais para as PCRT (estágios)?

R: Os alunos são os responsáveis por obterem os seus locais de estágio. A UAb pode intervir, pontualmente e sem qualquer compromisso, enviando um ofício ou e-mail institucional a solicitar o estágio quando os alunos tiverem alguma dificuldade na sua obtenção direta. No entanto devem ser os alunos a indicar a que empresas/instituições/entidades devem os ofícios ser dirigidos e se possível a que departamento ou mesmo a que pessoa.

7. Em que tipo de empresas/entidades/instituições se pode realizar a PCRT?

R: A PCRT pode ser realizada em qualquer empresa/entidade/instituição ligada ao setor industrial, ao do comércio, aos dos serviços ou da agricultura, desde que a mesma tenha condições para receber e acompanhar o estagiário. Se a empresa tiver ao seu serviço em técnico superior de Segurança no

Trabalho que acompanhe e oriente o estagiário tanto melhor. Mas esta não é uma condição determinante e absoluta.

8. Durante a sua PCRT os alunos continuam a ser acompanhados e orientados pela UAb?

R: Sim. Durante toda a PCRT haverá um acompanhamento e apoio ativos por parte de professores do curso designados para o efeito. Este acompanhamento e apoio são prestados através de um fórum de discussão específico, onde cada aluno terá uma linha de discussão própria. A Coordenação do curso também continuará a prestar todos os esclarecimentos necessários e a tentar resolver todas as dificuldades que lhe forem comunicadas. Para este efeito manterá aberto e ativo o respetivo fórum para intercomunicação assíncrona com os alunos.

9. Para ter aprovação no curso pode-se reprovar numa Unidade Curricular?

R: Não. Para obter aprovação no curso devem os formandos ter um mínimo de 10 valores (na escala de 0 a 20) em todas as Unidades Modulares do curso. As classificações finais das UC são arredondadas para o número inteiro superior quando a parte decimal da nota for igual ou superior a 0,5; o arredondamento faz-se para baixo quando a parte decimal for igual ou inferior a 0,4.

10. Que documentos são necessários para a realização da PCRT (estágio)?

R: São necessários 2 documentos: uma Informação em um Protocolo.

Até 60 dias antes do final da componente escolar cada aluno interessado em fazer o estágio deve enviar ao Coordenador do curso:

- Uma **Informação** sobre a empresa/entidade/instituição onde pretende estagiar em que conste o nome, morada, nºs de telefone de contacto, e-mail e nome da pessoa de contacto.
- O **Protocolo de Cooperação** assinado pelo responsável da empresa. Este Protocolo depois de assinado pelo Reitor da UAb será devolvido ao aluno que o entregará na empresa.

Os modelos da Informação e do Protocolo estão online no espaço Moodle do curso.

11. Que documentos devem os formandos elaborar e enviar à UAb no final da sua PCRT ?

R: O principal documento será o seu trabalho escrito final que relata o que se passou no estágio. Este trabalho é sujeito a avaliação.

O outro documento a enviar é uma **Declaração de Final do Estágio** passada pela empresa/instituição acolhedora.

Os modelos da estrutura do trabalho e da Declaração estão *online* no site da Coordenação do curso.

12. Quando é que os alunos devem enviar ao professor avaliador o seu trabalho final do estágio?

R: Este documento escrito deve ser depositado na plataforma informática, no site e no dispositivo próprios, até 2 meses após o término da sua PCRT.

O professor avaliador recolhe os trabalhos a avaliar neste espaço e no mesmo espaço insere a sua apreciação e avaliação.

13. O que acontece a um aluno cujo trabalho final não seja aprovado?

R. Este aluno terá de reformular o trabalho escrito de acordo com as recomendações do professor acompanhante e avaliador. Eventualmente poderá ter de realizar algumas atividades adicionais na empresa, atividades essas que se reflitam no trabalho (por exemplo, medições necessárias para uma avaliação de riscos).

É sempre dado um tempo razoável, negociável caso a caso, para a reformulação e apresentação do novo trabalho.

14. Como e quando é que os alunos podem obter o título profissional de técnico superior de segurança do trabalho?

R: O título profissional deve ser requerido à Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT) mediante a apresentação de um requerimento cujo modelo pode encontrar no *site* da Coordenação ou, diretamente, no site da ACT em www.act.gov.pt.

Uma vez que o requerente terá de fazer prova que possui o curso de qualificação inicial para técnico superior de segurança no trabalho, só o poderá fazer depois de ter o Certificado do curso

emitido pela UAb onde conste que realizou a componente PCRT.
Aconselha-se a consulta do *site* da ACT para saber como deve instruir o processo de requerimento do Título Profissional.

15. Quais são os requisitos de atribuição do título profissional de técnico superior de segurança no trabalho?

De acordo com a ACT são:

- Possuir doutoramento, mestrado ou licenciatura que se situe na área da segurança do trabalho reconhecido pelo membro do Governo responsável pela área da educação, desde que o comunique à entidade certificadora;
 - Possuir outra licenciatura ou bacharelato e **frequência com aproveitamento de curso de formação inicial de técnico superior de segurança do trabalho ministrado por entidade certificada;**
 - Possuir qualificações profissionais reconhecidas nos termos do artigo 6.º ou do artigo 47.º da Lei n.º 9/2009 de 4 de março
-